PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

Publicada no D.O.E. Pr. edição n.º 32 e 33 pg. de 13/11/86

Helena Kiyoko Ohashi Kimata
ASSISTENTE ADM. DA SECRETARIA

LEI Nº 775

DATA: 28.10.86

SÚMULA: autoriza anulação de crédito orça - mentário no valor de CZ$76.000,00 e abertura de crédito adicional especial na mesma importância

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU , E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. É o Prefeito Municipal autorizado a anular, no orçamento do Município aprovado para o exercício de 1 986, pela lei nº 768, de 04.12.85, a seguinte dotação orçamentária:

0506 - SETOR DE OBRAS

4000 - Despesas de capital

4100 - Investimentos

4120 - Equipamentos e materiais permanentes.....CZ$76.000,00

TOTAL DA DOTAÇÃO ANULADA.....CZ$76.000,00

Art. 2º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto um crédito adicional especial no valor de CZ$76.000,00 (setenta e seis mil cruzados), assim discriminado:

0506 - SETOR DE ENCARGOS GERAIS

4000 - Despesas de capital

4200 - Inversões financeiras

4280 - Depósitos compulsórios.....CZ$76.000,00

SOMA TOTAL DA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.....CZ$76.000,00

Art. 3º. Para ocorrer às despesas com a abertura do presente crédito adicional especial poderá o Senhor Prefeito Municipal utilizar os recursos resultantes da anulação da dotação orçamentária de que trata o art. 1º.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, EM 28 DE OUTUBRO DE 1 986.